



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

29

Nº

EMENDA Nº 01/68/10 substitutivo

MODIFICATIVA

O § 3º do art. 5º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º ...

§ 3º - Poderá o Poder Executivo, no âmbito da autorização contida no § 4º, do art. 18, da Lei nº 2.042/1979, com redação dada pela Lei nº 9.047/2010, determinar que todas as áreas em situação de ocupação irregular cujas construções estejam habitadas pela população de baixa renda no Município sejam consideradas como AEIS ou ZEIS por meio de Decreto."

S/S. 31/ago. 2010

Helio Aguiar de Godoy

